

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer convoca a Senhora Terezinha Cunha Filomeno sob o CPF N° \*\*\*.727.073-\*\* domiciliado à situado à Rua Santa Rita nº 154, Centro, – Governador Edison Lobão – Ma, CEP 65928-000 para a assinatura do Contrato n° 021/2025 tem como objeto: Locação de Imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

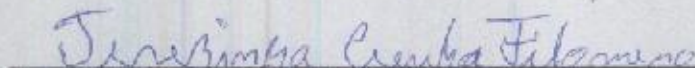
Governador Edson Lobão – MA, 28 de janeiro de 2025.

Bartolomeu da Silva  
Secretário Mun. de Juventude, Esporte  
e Lazer  
Port. 021/2025

---

**BARTOLOMEU DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA N° 021/2025**

RECEBI EM 28/01/2025

  
**TEREZINHA CUNHA FILOMENO**  
CPF: \*\*\*.727.073-\*\*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342810.2025.2152-08**  
**INEXIGIBILIDADE 04.2025**  
**CONTRATO Nº 021.2025**

**CONTRATO Nº 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DE OUTRO, PESSOA FÍSICA TEREZINHA CUNHA FILOMENO, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, contratante, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34 neste ato representado pelo secretário, Sr. **Bartolomeu da Silva** e pelo ordenador Sr. **DANIEL SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, brasileiro, portador do CPF: \*\*\*.306.163-\*\*, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, s/n, Bairro Bananal, Governador Edison Lobão doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a pessoa física: **TEREZINHA CUNHA FILOMENO**, Sob CPF nº \*\*\*.727.073-\*\*, situado à Rua Santa Rita nº 154, Centro, Governador Edison Lobão -MA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **342810.2025.2152-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Locação de Imóvel para abrigar as instalações da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer** do Município de Governador Edison Lobão – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem como objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve durar todo restante do presente ano.

2.2. A vigência contratual será de 06 meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação Normativa AGU nº 6, de 1º de abril de 2009, considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

2.3. Relatório acostado aos autos, o que configura inviabilidade de competição. Em vista disso, a locação se fundamenta no caput do art. 74, inc. V,



da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do aluguel é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), divididos em 6 parcelas de **R\$ 1.000,00** conforme proposta do CONTRATADO integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	UN D	QUANT.
01	Locação de Imóvel para abrigar as instalações da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do município de Governador Edison Lobão - MA.	R\$ 1.000,00	01	06
TOTAL				RS 6.000,00

3.2 O pagamento será feito mediante depósito na CONTA nº 531118-7, AGÊNCIA:2218-7 Banco: BRADESCO S/A.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto se dará ao decorrer do ano, por meio da locação do imóvel, conforme requisitos mínimos acima delineados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato.

5.2. contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	02.04
Unidade Orçamentária/ atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	04.122.0052.6137.0000
Natureza da Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

7.2 Arcar com as despesas de energia, telefonia, internet, incidentes sobre o imóvel ora locado, estritamente no prazo de vigência da respectiva Locação;

7.3 Fiscalizar, podendo sustar, recusar, o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

#### 7.4 DA CONTRATADA

7.5 Fornecer, ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial, com base no laudo de avaliação.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BASE LEGAL**

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342810.2025.2152-08.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.







exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

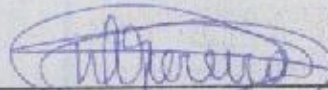
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

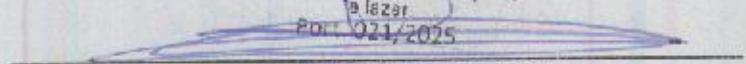
Governador Edison Lobão - MA, 28 de janeiro 2025

Daniel Silva Pereira  
Secretário Mun. de Finanças  
Portaria Nº 001/2025

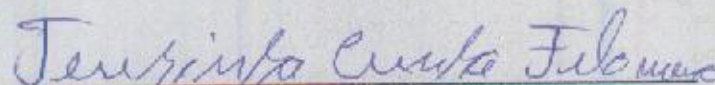


**DANIEL SILVA PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇA, FAZENDA E RECEITA  
Portaria nº001/2025

Bartolomeu da Silva  
Secretário Mun. de Juv. esporte  
e lazer  
Port. 021/2025



**BARTOLOMEU DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
Portaria nº021/2025



**TEREZINHA CUNHA FILOMENO**  
CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025

Processo: 342810

Ass: [Assinatura]

**EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 342810.2025.2152-08. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA:** TEREZINHA CUNHA FILOMENO, INSCRITO NO CPF SOB O N° \*\*\*.727.073-\*\*.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

**VALOR TOTAL** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS PARCELAS DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2025 PODER EXEUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 02.04 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**BASE LEGAL:** LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

**DATA DO CONTRATO:** 28 DE JANEIRO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA N° \*\*\*.306.163-\*\*. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, TEREZINHA CUNHA FILOMENO, SOB CPF \*\*\*.727.073-\*\* CONTRATADO.



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor CLAUDIANE SILVA DOS REIS SANTOS CPF: \*\*\*.478.922-\*\* PORTARIA: Nº 101/2025, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para ser fiscal, representante da FINANÇAS, no contrato nº 021/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 342810.2025.2152-08, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e a senhora TEREZINHA CUNHA FILOMENO, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.727.073-\*\*.

Governador Edison Lobão- MA, 28 de janeiro de 2025.

**Daniel Silva Pereira**  
Secretário Mun. de Finanças  
Portaria Nº 001/2025



**DANIEL SILVA PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA  
Portaria nº 001/2025.

CIENTE:



**Claudiane S. dos R. Santos**  
Secretária Executiva  
Portaria nº 101/2025

**CLAUDIANE SILVA DOS REIS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.478.922-\*\*  
PORTARIA: Nº 101/2025





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



Processo: 342810

Fis: 55

ASSINADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 10

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 6 - Nº 1385 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 10

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 021/2025/DIÁRIAS .....	2
PORTARIA Nº 022/2025/DIÁRIAS .....	2
PORTARIA Nº 023/2024/DIÁRIAS .....	2
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	3
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	3
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	3
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 .....	9

Página 1 de 10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81826af9b5d0cbd7c6d463b2e6a17e5d0a7ec258  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 342810  
 Fls: 76  
 Ass: [Assinatura]

04.122.0052.2006.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA)

**DATA DO CONTRATO:** 28 DE JANEIRO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA Nº 048. \*\*\*. \*\*\* - 85. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. JERFFERSON PEREIRA DO NASCIMENTO. SOB CPF 013. \*\*\*.\*\*\*-62 CONTRATADO

**CONTRATADO:** WANDERSON DA SILVA BRASIL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 005. \*\*\*.\*\*\*-42.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 02 PARCELAS DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA 02.04 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA 04.122.0052.2026.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA)

**DATA DO CONTRATO:** 28 DE JANEIRO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA Nº 048. \*\*\*. \*\*\* - 85. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. WANDERSON DA SILVA BRASIL, SOB CPF 005. \*\*\*.\*\*\*-42 CONTRATADO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 342810.2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**CONTRATADA:** TEREZINHA CUNHA FILOMENO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 435. \*\*\*.\*\*\*-15.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 02.04 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA)

**DATA DO CONTRATO:** 28 DE JANEIRO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA Nº 048. \*\*\*. \*\*\* - 85. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. TEREZINHA CUNHA FILOMENO, SOB CPF 435. \*\*\*.\*\*\*-15 CONTRATADO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 342816.2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**CONTRATADA:** VALDIRMAR RODRIGUES DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 177. \*\*\*.\*\*\*-68.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 06 PARCELAS DE R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 02.04 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 04.122.6052.6069.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 342819.2025.2152-08, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoreidsonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98829-5735

**MARCUS PEREIRA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**  
PROCURADORA GERAL  
**FLÁVIO SOARES LIMA**  
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81826af9b5d0cbd7c6d463b2e6a17e6d0a7ec258

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

